

**Chamada Pública DPEP/DVMB nº 001/2025 - Termo de Referência 001 –  
Atendimento ao Termo de Compromisso 021/2021 e 019/2023 – DILIC**

**Resultado da Análise da Proposta 06 apresentada à FLORAM**

Em conformidade com o item 7.3 do Edital de Chamada Pública, a proposta de imóvel deve passar por análise do órgão ambiental competente, visando assegurar o atendimento da condicionante imposta.

Logo, a Celesc Distribuição S.A comunica que encaminhou em 05/03/2026, ao Departamento de Unidades de Conservação da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Florianópolis (FLORAM), por meio de ofício, documento em anexo, para análise e aprovação da proposta mais vantajosa, com área situada na unidade de conservação Refúgio de Vida Silvestre Meiembipe (REVIS) e plenamente alinhada aos requisitos estabelecidos no edital da chamada pública:

- **Melhor proposta com área > 14.110 m<sup>2</sup>:**

**Proposta 6 – R\$ 32,60/m<sup>2</sup> (REVIS Meiembipe).**

Informamos que a Celesc recebeu, em 21/05/2026, a manifestação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental em Unidade de Conservação, conforme registro da 11<sup>a</sup> Reunião, documento em anexo, informando que nas categorias Monumento Natural (MONA) e Refúgio de Vida Silvestre (REVIS), admite-se a existência de áreas particulares, sendo a desapropriação aplicada apenas quando houver incompatibilidade entre os objetivos da unidade e o uso privado, ou quando o proprietário não concordar com as condições estabelecidas pelo órgão gestor (Lei do SNUC). Nesses casos, a regularização fundiária constitui necessidade eventual. Já nos Parques Naturais, a desapropriação de todas as áreas particulares é obrigatória por lei, configurando medida prioritária.

Por fim, informa, conforme o Decreto nº 6.660/2008 (art. 26) e a Lei nº 9.985/2000 (§ 1º do art. 11), **a Câmara Técnica entende que a destinação de áreas por doação, para compensação ambiental, somente é admitida quando localizadas em unidades de conservação de domínio público municipal, especialmente na categoria Parque.**

Portanto, a Celesc encaminhará a segunda melhor proposta para análise e aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental da FLORAM, a saber:

- **Segunda Melhor proposta com área > 14.110 m<sup>2</sup>:**

**Proposta 1 – R\$ 65,29/m<sup>2</sup> (Parque Natural Municipal Morro da Cruz)**



---

## Encaminha Of. Celesc - Apresenta Proposta Compensação


---

De [REDACTED]@celesc.com.br>

Data Qui, 2026-03-05 16:27

Para [REDACTED]floram@gmail.com>

Cc [REDACTED]@celesc.com.br>

 4 anexos (8 MB)

Matricula.pdf; RG.pdf; Oficio Celesc a FLORAM - Apresentação Proposta Compensação.pdf; Termos de Compromisso nº 0212021-DILIC e nº 192023-DILIC.pdf;

Boa tarde.

A Celesc lançou edital Chamada Pública DVMB - nº 001/2025 para a prospecção e pré-qualificação de imóveis para atendimento de compensações ambientais, para cumprimento dos Termos de Compromisso de Compensação nº 021/2021-DILIC e nº 019/2023-DILIC.

Após análise das propostas, apresentamos a proposta selecionada para avaliação e aprovação, por meio do ofício e documentos, em anexo.

Qualquer dúvida, à disposição.

Obrigado.

Att.



[REDACTED]  
Departamento de Engenharia e Plan Sistema Elétrico  
Gerente - DPEP/DVMB  
[REDACTED]@celesc.com.br

Classificação: Interno

Florianópolis, 05 de março de 2026.

Fundação Municipal de Meio Ambiente – FLORAM  
Departamento de Unidades de Conservação - DEPUC  
Florianópolis - SC

Prezado(a) Sr(a).,

Atendimento ao Termo de Compromisso 021/2021 e  
019/2023 – DILIC (FLORAM)

Cumprimentando-o (a) cordialmente, venho por meio deste, informar a este Departamento de Unidades de Conservação (FLORAM), que, no início de dezembro de 2025, a Celesc lançou edital Chamada Pública DVMB - nº 001/2025 para a prospecção e pré-qualificação de imóveis para atendimento de compensações ambientais, disponível no link <https://www.celesc.com.br/chamadas-publicas>.

Juntamente com o edital da chamada pública, foi publicado o Termo de Referência 001 – Atendimento ao Termo de Compromisso 021/2021 e 019/2023 – DILIC, que tem como objeto a aquisição de terreno para compensação ambiental pela supressão de vegetação nativa, para posterior doação ao Poder Público (FLORAM), área total de 14.110 m<sup>2</sup> (6.700,00 m<sup>2</sup> + 7.410m<sup>2</sup>), com as mesmas características ecológicas e mesma bacia hidrográfica, no interior de Unidade de Conservação de Conservação Municipal, pendente de regularização fundiária, conforme consignados nos Termos de Compromisso de Compensação nº 021/2021-DILIC e nº 019/2023-DILIC, a saber:

**- TERMO DE COMPROMISSO Nº 021/2021-DILIC do empreendimento LD138kVSec. (Saco Grande –Ilha Norte) – Ratonés RB e LD 138kV Sec. (Trindade –Ilha Norte) – Ratonés RB;**

*2. A realizar a Compensação Ambiental pela supressão da vegetação por meio da aquisição e doação à FLORAM, de área em unidade de conservação municipal, equivalente em tamanho e características ecológicas à área objeto de autorização de supressão 6.700,00 m<sup>2</sup> (0,67ha), conforme definido no art. 26 do Decreto Federal nº 6.660/2008, seguindo os termos da Portaria Floram nº 003/2020. A proposta de área a ser adquirida pelo COMPROMISSÁRIO deverá ser previamente aprovada pela FLORAM.*

**- TERMO DE COMPROMISSO Nº 19/2023-DILIC do empreendimento SE 138kV Florianópolis Monte Verde e LD 138kV Florianópolis Monte Verde – Secc. (Ilha Norte – Trindade)**

*2. A compensação ambiental pela supressão da vegetação nativa, deverá ser realizada por meio da destinação, mediante doação ao Poder Público (FLORAM), de área mínima de 7.410m<sup>2</sup> (0,741 ha), ecologicamente equivalente a área suprimida, no interior de Unidade Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária. Destaca-se a necessidade de aprovação prévia da proposta de compensação pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental em Unidades de Conservação da FLORAM – CTCAUC. Caso não se consiga viabilizar esta compensação, o requerente poderá apresentar outra proposta, prevista na legislação vigente, para apreciação da FLORAM.*

O prazo para apresentação das propostas encerrou em 31/12/2025. Dentre as propostas recebidas pela Celesc, aquela que se mostrou mais vantajosa e plenamente alinhada aos requisitos estabelecidos no edital foi:

Área (m2)	262.855,75
Matrícula	[REDACTED]
Proprietário	[REDACTED]
Unidade de Conservação	REVIS Meimbipe

Após consulta ao <https://geoportal.pmf.sc.gov.br/map>, foi constatado que o imóvel está situado integralmente na unidade de conservação REVIS Meimbipe, conforme imagem abaixo.



Portanto, encaminhamos a este DEPUC, os documentos disponibilizados pelo proponente, para análise e aprovação pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental em Unidades de Conservação da FLORAM – CTCAUC.

Caso a área seja aprovada, a Celesc dará início aos trâmites necessários para a instrução do processo administrativo referente à indenização e aquisição do terreno, com área total de 14.110,00 m<sup>2</sup>, bem como à posterior averbação na respectiva matrícula imobiliária, destinando-o para fins de compensação ambiental.

Ressaltamos que, embora exista parecer favorável da FLORAM – CTCAUC para este imóvel, não é possível assegurar o êxito da negociação, uma vez que sua concretização dependerá da anuência final do proprietário. Contudo, necessitamos dessa avaliação inicial por parte da FLORAM para que possamos dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitando, de maneira cordial, que a resposta seja encaminhada tão logo seja possível, em razão da necessidade de prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,



Divisão de Meio Ambiente da Distribuição

Anexos:

Anexo 1 – Matrícula do Imóvel;

Anexo 2 – Documento do proprietário do imóvel;



---

## Encaminhamento de documentos em anexo referente ao processo I 006411/2021

---


De

[REDACTED]

Data Qui, 2026-05-21 12:09

Para

[REDACTED]

 1 anexo (311 KB)

Processo\_PMF I 00006411-2021\_selecionados.pdf;

Bom dia

Prezados,

Encaminhamento de despacho em anexo.

-- **Favor confirmar o recebimento** --

Atenciosamente,


[REDACTED]

-----

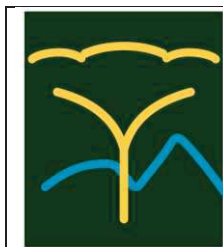
**Departamento de Licenciamento Ambiental - DELIC/DILIC**

**Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM**

Rua Quatorze de Julho, nº 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010

>>  *Atendimento Presencial nas terças e quintas por agendamento: das 13h às 18h, via telefone ou e-mail.*

>> Contato: [REDACTED] (48) 3952-0180



Fundação Municipal do Meio Ambiente  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC/FLORAM**  
 Rua Quatorze de Julho, nº 375, Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010  
 Contato: delicfloram.smma@pmf.sc.gov.br | (48) 3271-6849

## CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO – CTCAUC

(Portarias FLORAM nº 67/2025 e 68/2025)

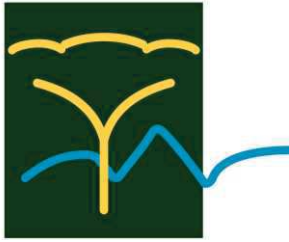
### REGISTRO DA 11ª REUNIÃO

Data: 17/04/2026

Local: por vídeo conferência

Início: 16:15 às 16:40

Nº	AÇÕES
1	<p><b>1. PRESENTES</b></p> <p>Contando com a presença dos membros Fábio Henrique Machado (Presidente da FLORAM), Alessandra Pellizzaro Bento (Diretora de Licenciamento Ambiental da FLORAM), Gláucia Mª dos S. S. Ferreira (Chefe do DELIC), Mariana Coutinho Hennemann (Chefe do DEPUC), e do técnico: Ademar Alfonso Mombach.</p>
2	<p><b>2. PAUTA – Análise de propostas de compensação ambiental em UC</b></p> <p><b>2.1. Interessado: CELESC – Processos E 121884/2020 e E 121881/2020 (TCCA 019/2023); E 037551/2021, E 060956/2020 e <u>6411/2021(TCCA 021/2021)</u></b></p> <p><b>Objeto:</b> Análise de proposta de compensação ambiental apresentada pelo interessado, em atendimento aos Termos de Compromisso 021/2021 e 019/2023, ambos da DILIC/FLORAM.</p> <p><b>Documentos a serem analisados:</b> Ofícios CELESC e mensagens de e-mail da CELESC com o DEPUC/Floram (proc. I 6411/2021).</p> <p>A Comissão deliberou acerca da necessidade de revisão da fórmula de valoração monetária aplicada à compensação ambiental no âmbito de processos de regularização fundiária em Unidades de Conservação (UC), conforme atualmente prevista na Portaria nº 67/2025 da FLORAM.</p> <p>No tocante à compensação ambiental por meio de regularização fundiária em Unidades de Conservação, a Comissão analisou o disposto no Art. 26, inciso II, do Decreto Federal nº 6.660/2008, que estabelece:</p> <p>“Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei nº 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:    (...)    II - destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.”</p> <p>A partir desse enquadramento normativo, observa-se que a legislação federal autoriza expressamente a compensação mediante doação de áreas inseridas em Unidades de Conservação</p>



**Fundação Municipal do Meio Ambiente**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC/FLORAM**  
 Rua Quatorze de Julho, nº 375, Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010  
 Contato: delicfloram.smma@pmf.sc.gov.br | (48) 3271-6849

de domínio público pendentes de regularização fundiária, sem estabelecer restrição quanto à categoria da Unidade de Conservação.

Considerando que todas as unidades de conservação municipais são de proteção integral e estão distribuídas nas categorias Parque Natural, Monumento Natural (MONA) e Refúgio de Vida Silvestre (REVIS), destaca-se que, dentre essas categorias, apenas o Parque Natural deve ser de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, conforme estabelece a Lei nº 9.985/2000 (SNUC).

Nas demais categorias — MONA e REVIS — admite-se a existência de áreas particulares, sendo a desapropriação prevista apenas nos casos em que haja incompatibilidade entre os objetivos da unidade de conservação e as atividades privadas, ou quando não houver aquiescência do proprietário às condições estabelecidas pelo órgão gestor para a coexistência entre a unidade e o uso da propriedade (Lei do SNUC).

Nesses casos, a regularização fundiária configura-se como uma necessidade eventual do órgão gestor. Por outro lado, nos Parques Naturais, a desapropriação de todas as áreas particulares inseridas em seus limites constitui imposição legal, sendo, portanto, medida prioritária.

Diante do disposto no Decreto nº 6.660/2008 (art. 26) e na Lei nº 9.985/2000 (§ 1º do art. 11), os membros desta Câmara Técnica entendem que a destinação, mediante doação, de áreas para fins de compensação ambiental somente poderá ser admitida quando localizadas em unidades de conservação de domínio público do Município, na categoria Parque Natural. Para a doação de áreas no MONA ou REVIS, somente se houver interesse manifesto da gestão.

Não obstante, ponderou-se que, no âmbito da gestão municipal, o recebimento de áreas para fins de compensação ambiental deve observar critérios de viabilidade administrativa e dominialidade pública. Assim, a Comissão consignou que, no momento, somente poderá ser admitido o recebimento de áreas localizadas em Unidades de Conservação do Município de domínio público, notadamente aquelas enquadradas na categoria Parque.

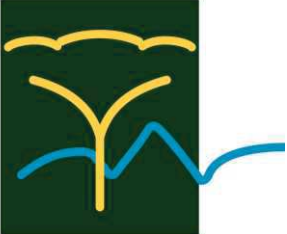
Dessa forma, entendeu-se necessária a harmonização da regulamentação municipal com o arcabouço normativo estabelecido pela Lei nº 11.428/2006 e seu decreto regulamentador, de modo a assegurar coerência jurídica, ampliar a efetividade da compensação ambiental e, ao mesmo tempo, garantir segurança na gestão das áreas recebidas pelo Poder Público.

#### **Encaminhamento relativo aos processos da CELESC em análise:**

- A compensação ambiental por meio de regularização fundiária deve observar o disposto na Lei nº 11.428/2006 e no Decreto Federal nº 6.660/2008. Assim, no âmbito municipal, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis entende pela restrição do recebimento de áreas às Unidades de Conservação de domínio público municipal, notadamente aquelas enquadradas na categoria Parque, em consonância com critérios de gestão e viabilidade administrativa.
- Em relação à eventual compensação por meio de valor monetário, será promovida a revisão dos critérios de valoração das áreas, bem como da metodologia de cálculo atualmente vigente, com vistas ao seu aprimoramento e adequação à realidade dos processos.
















#### **Encaminhamentos gerais:**

- Revisar a fórmula de valoração monetária prevista na Portaria nº 67/2025 da FLORAM, visando sua simplificação e adequação à viabilidade prática dos processos de regularização fundiária em Unidades de Conservação.

	<p><b>Fundação Municipal do Meio Ambiente</b>  <b>Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC/FLORAM</b>                  Rua Quatorze de Julho, nº 375, Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010                  Contato: delicfloram.smma@pmf.sc.gov.br   (48) 3271-6849</p>
---	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter, no âmbito da gestão municipal, o entendimento de que o recebimento de áreas, no momento, deve se restringir às Unidades de Conservação de domínio público do Município, especialmente da categoria Parque, considerando critérios de viabilidade administrativa e segurança na gestão.</li> <li>•</li> </ul>
--	---

<b>3</b>	<p><b>3. ENCERRAMENTO</b></p> <p>Concluindo a sessão, sem mais nada que fosse acrescentado, às 16:40 encerrou-se a 11ª Reunião da CTCAUC.</p>
----------	---

<b>4</b>	<p><b>4. ASSINATURAS*</b> - *documento válido com assinatura digital</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">                   Presidente da FLORAM             </td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">                   Diretora da DILIC             </td> <td style="text-align: center;">                   Chefe do DELIC             </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">                   Chefe DEPUC             </td> <td style="text-align: center;">                   Geólogo - CREA/SC nº41892-9                  DEPUC/FLORAM             </td> </tr> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td></td> </tr> </table>	 Presidente da FLORAM		 Diretora da DILIC	 Chefe do DELIC	 Chefe DEPUC	 Geólogo - CREA/SC nº41892-9 DEPUC/FLORAM		
 Presidente da FLORAM									
 Diretora da DILIC	 Chefe do DELIC								
 Chefe DEPUC	 Geólogo - CREA/SC nº41892-9 DEPUC/FLORAM								

Registro da 11ª reunião da CTCAUC



# Assinaturas do documento

"Registro da 11ª Reunião CTCAUC - 17-04-2026 (1)"



Código para verificação: **IMJBM6F8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ [Redacted] em 21/05/2026 às 11:54:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 12:49:57 e válido até 15/07/2028 - 12:49:57.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ [Redacted] em 21/05/2026 às 09:55:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 11:43:22 e válido até 15/07/2028 - 11:43:22.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ [Redacted] em 20/05/2026 às 15:37:23 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/04/2026 - 18:00:43 e válido até 01/04/2029 - 18:00:43.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ [Redacted] em 20/05/2026 às 14:27:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:52:04 e válido até 15/07/2028 - 14:52:04.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ [Redacted] em 20/05/2026 às 14:18:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 18:48:33 e válido até 22/07/2028 - 18:48:33.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00006411/2021** e o código **IMJBM6F8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.